



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LEBESPART PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2400290303

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

ELDORADO DO SUL

Local

5 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076164 em 17/12/2024 da Empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 89957732000188 e protocolo 243916248 - 29/11/2024. Autenticação: 9A19AEAC19624C6281F2423DF1C063368CD4E8A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.624-8 e o código de segurança 8GgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.






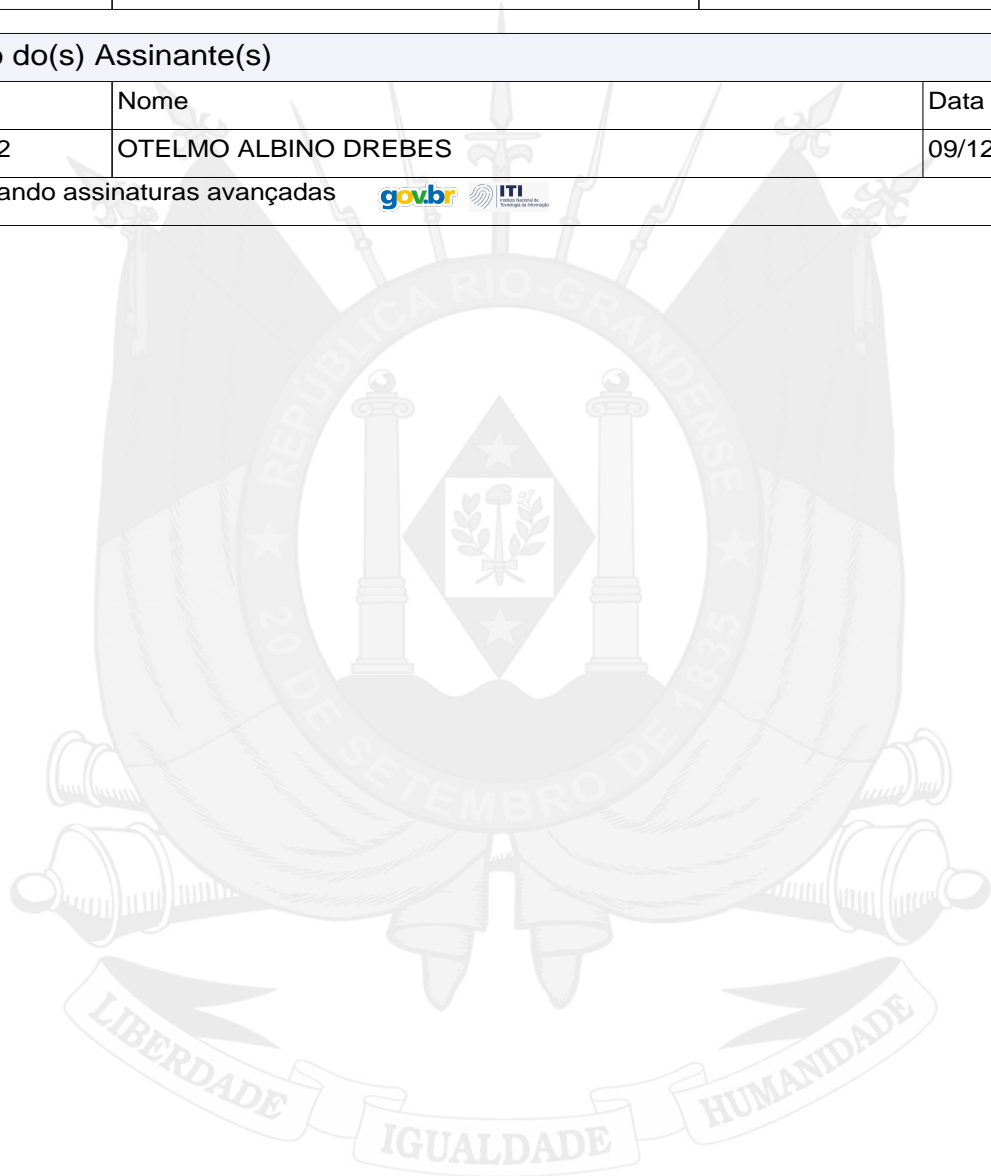
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/391.624-8	RSP2400290303	24/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.483.700-72	OTELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076164 em 17/12/2024 da Empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 89957732000188 e protocolo 243916248 - 29/11/2024. Autenticação: 9A19AEAC19624C6281F2423DF1C063368CD4E8A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.624-8 e o código de segurança 8GgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

LEBESPART - PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 89.957.732/0001-88

NIRE(JucisRS) 43 2 0069307 2

Alteração Contratual e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade Anônima

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez (10) horas, reuniram-se a totalidade dos sócios de **LEBESPART - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala "A", Bairro Industrial, CEP 92990-000, CNPJ/MF 89.957.732/0001-88, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº de NIRE 43 2 0069307 2, em 16.11.1983, a saber: **OTÉLIO DREBES**, brasileiro, natural de Estrela (RS), nascido em 22.07.1934, casado pelo regime da separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa G27, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 007.213.100-44 e CI/RG 9007328363 (SSP/RS); **OTEPART – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede em Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, apto. 502, Torre 1, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43 2 0670060 7, em 12.08.2010, CNPJ/MF 13.037.567/0001-84, representada por seu *Diretor*: **Otelmo Albino Drebes**, brasileiro, natural de Bom Retiro do Sul (RS), nascido em 14.05.1956, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa C6, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 283.483.700-72 e CI/RG 3015673134 (SSP/RS); **PRISCILA DREBES**, brasileira, natural de São Jerônimo (RS), nascida em 09.08.1983, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Luiz Manoel Gonzaga, nº 470, apto. 1.804, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, CPF/MF 001.172.480-37 e CI/RG 5058786376 (SSP/RS); e **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**, brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS), os quais, de comum e pleno acordo, deliberaram: I - **MESA DOS TRABALHOS** - Eleger para presidir a mesa dos trabalhos *Otelmo Albino Drebes* e para secretariá-lo *Otelmo Albino Drebes Junior*. Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076164 em 17/12/2024 da Empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 89957732000188 e protocolo 243916248 - 29/11/2024. Autenticação: 9A19AEAC19624C6281F2423DF1C063368CD4E8A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.624-8 e o código de segurança 8GgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

informou que o objetivo principal da realização desta Assembleia era a transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, ou seja, uma sociedade por ações de capital fechado, e mais, se aprovada a matéria, votar: **(a)** a nova denominação social; **(b)** a transformação de cotas em ações ordinárias e homologação do Boletim de Subscrição; **(c)** o texto do Estatuto Social; e **(d)** eleger os membros da Diretoria e remunerá-los. **II - HOMOLOGAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL** - Realizada a votação para transformar a sociedade empresária limitada **LEBESPART - PARTICIPAÇÕES LTDA.** em sociedade por ações de capital fechado e após verificados os votos, a proposição obteve aprovação unânime dos sócios que representam a totalidade do capital social, dando-se, assim, por homologada a transformação e constituída a sociedade por ações de capital fechado, passando a denominar-se, então, a sociedade ora transformada, **LEBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem solução de continuidade dos negócios sociais, permanecendo com os mesmos elementos patrimoniais, inclusive todos os resultados e acessórios, os mesmos sócios, que passam à condição de acionistas, substituindo-se cada cota de capital de R\$ 1,00 (um real) por uma ação ordinária com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **III - TRANSFORMAÇÃO DE COTAS EM AÇÕES** - Necessário, após a manifestação de aprovação da transformação do tipo jurídico, e tendo-se em conta as participações detidas na sociedade em transformação, os ora acionistas recebem, pelo mesmo valor do capital social anterior, ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de emissão da Companhia. Assim as cotas serão substituídas por ações ordinárias com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, confirmado o mesmo capital social de R\$ 20.000.800,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), representado agora por 20.000.800 (vinte milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro que segue:

ACIONISTAS	LTDA. Capital Social em Cotas	S.A. Capital Social em Ações Ordinárias	%
Otélío Drebes.....	8.061.112	8.061.112	40,304
Otepart - Emp. e Part. Ltda.....	11.530.650	11.530.650	57,651
Priscila Drebes.....	204.519	204.519	1,023
Otelmo Albino Drebes Junior.....	204.519	204.519	1,023
TOTAIS.....	20.000.800	20.000.800	100,000

IV - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Aprovada a transformação, determinou a Presidente da mesa que fosse incorporado a esta ata o **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** das novas ações ordinárias, como segue: *Boletim de Subscrição de 20.000.800 (vinte milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$*



20.000.800,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), de **LEBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala "A", Bairro Industrial, CEP 92990-000, CNPJ/MF 89.957.732/0001-88, integralizadas pela **transformação** de cotas da sociedade empresária limitada **Lebespart - Participações Ltda.**, em ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 cada uma, que são emitidas pela Companhia, nesta data, conforme abaixo se demonstra:

LISTA DE SUBSCRITORES	Ações ordinárias subscritas (R\$)	Integralização por Transformação de Cotas em Ações Ordinárias	%
OTÉLIO DREBES - brasileiro, natural de Estrela (RS), nascido em 22.07.1934, casado pelo regime da separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa G27, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 007.213.100-44 e CI/RG 9007328363 (SSP/RS).....	8.061.112	8.061.112	40,304
OTEPART – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada com sede em Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, apto. 502, Torre 1, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43 2 0670060 7, em 12.08.2010, CNPJ/MF 13.037.567/0001-84, representada por seu Diretor: Otelmo Albino Drebes , brasileiro, natural de Bom Retiro do Sul (RS), nascido em 14.05.1956, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), Estrada do Conde, nº 4.000, Casa C6, Condomínio Ponta da Figueira Marina, Bairro Ponta da Figueira, CEP 92990-000, CPF/MF 283.483.700-72 e CI/RG 3015673134 (SSP/RS)	11.530.650	11.530.650	57,651
PRISCILA DREBES , brasileira, natural de São Jerônimo (RS), nascida em 09.08.1983, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), a Rua Luiz Manoel Gonzaga, nº 470, apto. 1.804, Bairro Três Figueiras, CEP 90470-280, CPF/MF 001.172.480-37 e CI/RG 5058786376 (SSP/RS).....	204.519	204.519	1,023
OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR , brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmunth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS).....	204.519	204.519	1,023
TOTAL	20.000.800	20.000.800	100,000



V - DIREITOS DE TERCEIROS - Para todos os efeitos legais, ficam integralmente preservados os direitos de terceiros, inexistindo prejuízo para os credores, na forma dos artigos 220 a 222, na Lei 6404/76. **VI - ESTATUTO SOCIAL** - Apresentado o Projeto do Estatuto Social, após leitura pelo secretário da mesa, foi o mesmo, por unanimidade, aprovado e homologado, passando a sociedade a denominar-se **LEBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.**, ocasião em que a Presidente da mesa suspendeu os trabalhos para que fosse transcrito o texto definitivo do Estatuto Social, da agora Companhia, a saber:

**ESTATUTO SOCIAL
DE
LEBESPART PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - LEBESPART PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sua sede e foro jurídico em Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, Sala "A", Bairro Industrial, CEP 92990-000, podendo, por ato da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios no País ou no exterior.

Art. 3º - Constitui seu objeto social: a participação societária em outras empresas, excetuadas as de responsabilidade solidária; realização de investimentos de qualquer ordem, desde que não dependam de autorização de órgãos governamentais; representação comercial de produtos alimentícios; e a locação e administração de imóveis próprios; a construção e a incorporação de imóveis para fins residenciais e comerciais; e a compra e venda de imóveis próprios.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado e suas atividades tiveram início em 03.10.1983.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 20.000.800,00 (vinte milhões e oitocentos reais) dividido em 20.000.800 (vinte milhões e oitocentas) ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



SEÇÃO I AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6º - As ações são indivisíveis perante a companhia e cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações de assembleias.

§ Único - As ações, por determinação legal, serão sempre nominativas.

SEÇÃO II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 7º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações ordinárias para terceiro(s) estranho(s) ao quadro societário, excetuados os descendentes dos acionistas, deverá assegurar, antes, o direito de preferência aos demais acionistas.

I - Para tanto, o acionista ofertante deverá fazer comunicação por escrito aos demais, indicando, obrigatoriamente, o nome e a qualificação completa de eventual terceiro(s) interessado(s) na aquisição, bem como, o preço e as condições de pagamento ofertadas. Havendo sobras de ações, em face da renúncia, tácita ou expressa do direito de preferência, tais sobras serão rateadas entre os acionistas que manifestarem tal interesse de forma expressa e tempestiva.

II - Caso os acionistas não exerçam o direito de preferência, integral ou parcialmente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do comprovado recebimento da comunicação prevista na cláusula anterior, ficarão as ações remanescentes liberadas para transferência ao(s) terceiro(s) indicado(s), desde que o ingresso do(s) mesmo(s) seja aprovado por acionistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e que a cessão se efetive no mínimo pelo mesmo preço e condições ofertadas aos demais acionistas.

III - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que se efetive a transferência ao(s) terceiro(s) indicado(s) nos moldes estipulados, caducará, automaticamente, a liberação das ações ordinárias.



§ 2º - Serão totalmente ineficazes e em consequência não produzirão nenhum efeito em relação à Companhia e aos demais acionistas, quaisquer cessões ou transferências de ações ou de direitos às mesmas inerentes efetuadas em desacordo com o regramento previsto no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO III DIRETORIA

Art. 8º - A Companhia. será administrada por uma diretoria composta de até quatro (4) membros, com a designação de **DIRETORES**, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos.

Art. 9º - O mandato de diretoria será pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição.

§ 1º - A diretoria deverá reunir-se sempre que os negócios exigirem. As decisões serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente da reunião o voto de qualidade.

§ 2º - A remuneração anual/global a ser percebida pelos diretores, a título de pró-labore, será votada pela Assembleia Geral na forma do Art. 152 da Lei 6404/76, e o rateio caberá ao seus membros.

Art. 10 - Compete aos Diretores representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, ficando, para tanto, investidos dos mais amplos e necessários poderes, os quais, distribuindo entre si as atividades de forma consensual, praticarão os atos com poderes de gerência e mandato, obedecendo as limitações adiante previstas.

§ Único - Para que surtam efeitos de validade e eficácia, os seguintes atos deverão contar com a participação de no mínimo 2 (dois) diretores:

- a) nomear e destituir procuradores "ad judicium" e "ad negocia", fixando-lhes poderes, competência e remuneração;
- b) requerer falências de terceiros, recuperação judicial, bem como promover a responsabilidade dos mesmos; e



c) *contrair empréstimos, financiamentos, cartas de crédito, e adiantamento de câmbio.*

Art. 11 - *No exercício de seus cargos na forma estabelecida no "caput" deste artigo, além da representação da sociedade, caberá aos diretores, agindo isoladamente:*

- 1 - *comprar, vender, ceder, importar, exportar, transferir, permutar e gravar mercadorias e produtos;*
- 2 - *ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados;*
- 3 - *movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro e junto às entidades privadas, públicas ou de economia mista; e*
- 4 - *efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado pela Lei.*

Art. 12 - *Para adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis e participações societárias, será necessária a participação conjunta dos Diretores: Otélio Drebes e Otelmo Albino Drebes.*

Art. 13 - *Sempre que um ato deva ser praticado em conjunto, é lícito aos Diretores outorgarem-se, reciprocamente ou em favor de terceiros, mandato para fins de representação em cada caso específico.*

Art. 14 - *É vedado aos Diretores prestar avais, fianças ou quaisquer outros tipos de garantia em nome da Companhia, exceto em operações de exclusivo e efetivo interesse da mesma.*

Art. 15 - *Em caso de vagar qualquer cargo de Diretoria, os Diretores remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral a qual incumbirá a eleição de um substituto ou a manutenção do cargo vago.*

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - *A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.*

Art. 17 - *O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral, pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo (1/10) das*



ações com direito a voto, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 18 - A eleição, instalação competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são os fixados na Lei.

Art. 19 - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20 - A Companhia terá um Conselho Consultivo composto de cinco (5) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 21 - O Conselho Consultivo **não terá caráter permanente** e será instalado pela Assembleia Geral. O acionista que represente, no mínimo, trinta e três (33%) das ações, terá direito a indicação de um (1) conselheiro.

Art. 22 - A remuneração do Conselho Consultivo, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ Único - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas escolhidos entre os presentes.

Art. 24 - Para a convocação, instalação, quórum e ordem do dia, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais.

Art. 25 - Somente poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações nominativas estejam inscritas em seu nome, no livro competente até 10 (dez) dias antes da realização da assembleia.

Art. 26 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um (1) ano, que seja acionista ou advogado.



CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 27 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Art. 28 - O lucro líquido, depois de feitas as depreciações e provisões permitidas em lei, será destinado da seguinte forma:

- a) cinco por cento (5%) para constituição da reserva legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do capital social;
- b) importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei 6404/76; e
- c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que deliberará, livremente, sobre os dividendos, na forma do artigo 294, § 4º da Lei 6404/76.

§ Único - Na forma do artigo 204 e §§ seguintes da Lei 6404/76, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Art. 30 - Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO IX DO QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

Art. 31 - Serão válidas e produzirão os necessários e jurídicos efeitos as deliberações dos acionistas que contarem com a aprovação da maioria simples do capital social, excetuadas as a seguir relacionadas, que somente serão válidas quando tomadas por um quórum que represente no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social: **a)** fusão, cisão, incorporação ou liquidação da companhia; e **b)** realização de investimentos em novos negócios estranhos ao objeto social.



CAPÍTULO X DO FALECIMENTO DE ACIONISTAS

Art. 32 - No caso de Acordo para pagamento ao cônjuge supérstite e herdeiros de acionista falecimento, para efeitos de retirada da Companhia, o mesmo será realizado desde que respeitados o quanto segue:

- a) a participação do acionista será paga em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, vencíveis de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão e homologação judicial da partilha; e*
- b) as parcelas serão acrescidas de juros mensais de 0,5% (meio por cento) e mais a atualização monetária permitida por lei, calculada com base em índice oficial que traduza a inflação do período.*

CAPÍTULO XI ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 33 - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares, formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia, consoante o art. 118 da Lei 6404/76.

Art. 34 - A Companhia observará, sempre na forma da lei, as normas previstas em Acordos de Acionistas e/ou em Pactos Familiares-Societários-Empresariais devidamente arquivado na sede social da Companhia devendo os Conselheiros e Diretores, zelarem pelo seu cumprimento e se absterem de praticar atos ou computar votos contrários aos seus termos.

VII - ADMINISTRAÇÃO/REMUNERAÇÃO - Dando prosseguimento ao ato de transformação e de acordo com o Estatuto Social ora aprovado, os agora acionistas, elegeram pelo prazo de três (3) anos, para compor a **DIRETORIA** sob a designação de **Diretores: Otélio Drebes e Otelmo Albino Drebes**, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento. **VIII - ADMINISTRAÇÃO/REMUNERAÇÃO** - Os membros da Diretoria perceberão como remuneração o valor anual/global de até R\$ 100.000,00. Os valores individuais serão rateados de comum acordo entre os mesmos. **IX - DESIMPEDIMENTO** - Declaram os Diretores: **Otélio Drebes e Otelmo Albino Drebes**, que não estão impedidos por lei e tampouco foram condenados por crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade empresarial. **X -PUBLICAÇÕES LEGAIS** - As publicações legais da Companhia obedecerão ao artigo 294, seus incisos e parágrafos da Lei 6404/76 e posteriores alterações legais. **XI - ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a Presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da



Companhia, dando-se assim por homologada a transformação proposta bem como todos as demais matérias aprovadas acima. Em ato contínuo foi lavrada esta ata, que lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Eldorado do Sul (RS), 21 de outubro de 2024.

OTÉLIO DREBES
Acionista/Diretor

PRISCILA DREBES
Acionista

OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR
Acionista

OTEPART EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista

Otelmo Albino Drebes
Diretor

Visto advocatício:

Cesar Arlei Paludo
OAB/RS 10.679

VA/MG/LEBESPART-ALTERAÇÃO-TRANSFORMAÇÃO-LTDA-SA-FINAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076164 em 17/12/2024 da Empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 89957732000188 e protocolo 243916248 - 29/11/2024. Autenticação: 9A19AEAC19624C6281F2423DF1C063368CD4E8A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.624-8 e o código de segurança 8GgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL













JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/391.624-8	RSP2400290303	24/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
191.751.910-91	CESAR ARLEI PALUDO	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.213.100-44	OTELIO DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
283.483.700-72	OTELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.831.240-93	OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.172.480-37	PRISCILA DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076164 em 17/12/2024 da Empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 89957732000188 e protocolo 243916248 - 29/11/2024. Autenticação: 9A19AEAC19624C6281F2423DF1C063368CD4E8A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.624-8 e o código de segurança 8GgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL











Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., de CNPJ 89.957.732/0001-88 e protocolado sob o número 24/391.624-8 em 29/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300076164, em 17/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.483.700-72	O TELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
283.483.700-72	O TELMO ALBINO DREBES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.213.100-44	O TELIO DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.831.240-93	O TELMO ALBINO DREBES JUNIOR	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.172.480-37	PRISCILA DREBES	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
191.751.910-91	CESAR ARLEI PALUDO	11/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
278.364.010-49	Rosa Lúcia Braz Menezes
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/12/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/391.624-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

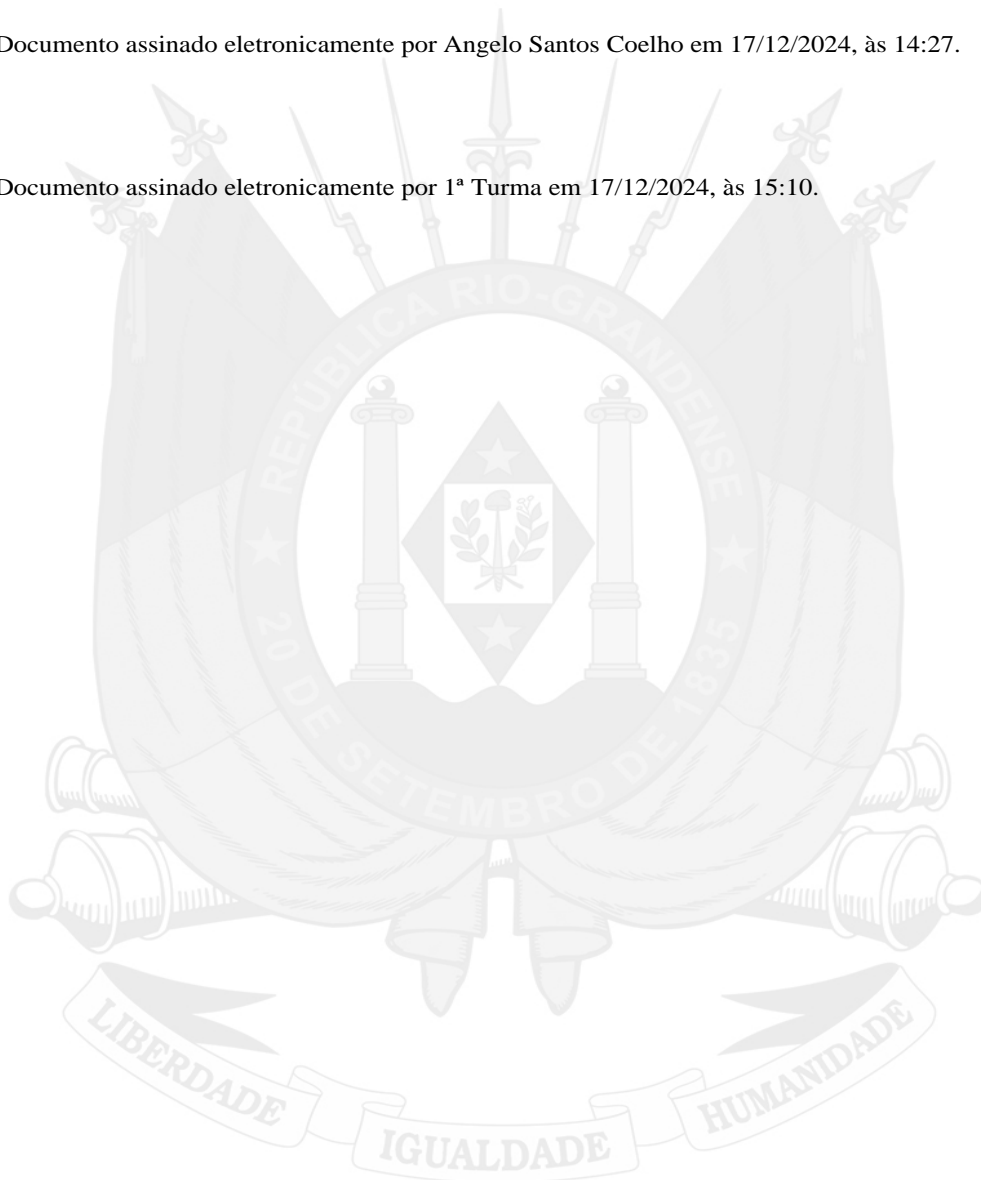
Documento assinado eletronicamente por Rosa Lúcia Braz Menezes em 17/12/2024, às 08:53.



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 17/12/2024, às 14:27.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 17/12/2024, às 15:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/391.624-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 17 de dezembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076164 em 17/12/2024 da Empresa LEBESPART PARTICIPACOES S.A., CNPJ 89957732000188 e protocolo 243916248 - 29/11/2024. Autenticação: 9A19AEAC19624C6281F2423DF1C063368CD4E8A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/391.624-8 e o código de segurança 8GgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.